

A INTELIGÊNCIA POLICIAL COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO AO CRIME ORGANIZADO

POLICE INTELLIGENCE AS A TOOL FOR THE PREVENTION OF ORGANIZED CRIME

Breno Nascimento de Sousa¹
Bruno Brissow de Azevedo²
João Gabriel Ferreira Barbosa³
Paulo José Barbosa Martins de Abreu⁴

RESUMO: O crime organizado constitui um fenômeno complexo, marcado pela atuação estruturada, coletiva e orientada a objetivos específicos, o que dificulta sua delimitação conceitual e desafia a atuação do Estado. A ausência de uma definição científica consensual, especialmente no campo da dogmática penal, contribuiu historicamente para a construção de percepções estereotipadas sobre esse tipo de criminalidade, muitas vezes baseadas no imaginário popular e em discursos pouco precisos. Nesse contexto, o enfrentamento ao crime organizado demanda instrumentos capazes de compreender sua dinâmica, identificar suas estruturas e antecipar seus movimentos. A Inteligência Policial apresenta-se como elemento central nesse processo, ao permitir a produção sistemática de conhecimentos voltados à prevenção, ao assessoramento decisório e à proteção da ordem pública. Este artigo tem como objetivo discutir a Inteligência Policial como instrumento de prevenção ao crime organizado, destacando sua relevância conceitual, normativa e operacional. A partir de revisão bibliográfica e documental, fundamentada em autores clássicos sobre crime organizado e em normas que regem a atividade de inteligência de segurança pública no Brasil, busca-se evidenciar como a produção do conhecimento de inteligência contribui para a identificação de ameaças, a compreensão das organizações criminosas e o fortalecimento das ações preventivas do Estado.

1

Palavras-chave: Inteligência Policial. Crime Organizado. Prevenção Criminal. Segurança Pública. Produção do Conhecimento.

¹ Cadete da Polícia Militar do Amazonas. Graduado em História pela Universidade Paulista e graduando em Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão pela UEA.

² Cadete da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Graduado em Administração pela Universidade Federal do Amazonas. Graduado em Direito pela Universidade Luterana do Brasil. Especialista em Gestão Pública pela Universidade do Estado do Amazonas.

³ Cadete da Polícia Militar do Amazonas. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Bacharelando em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

⁴ Cadete da Polícia Militar do Amazonas. Graduado em Gestão Pública pela Faculdade Processus, Pós Graduado em Segurança Pública e Graduando em Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão pela UEA.

ABSTRACT: Organized crime constitutes a complex phenomenon, characterized by structured, collective action oriented toward specific objectives, which makes its conceptual delimitation difficult and challenges state responses. The absence of a consensual scientific definition, especially within the field of criminal dogmatics, has historically contributed to the construction of stereotyped perceptions of this form of criminality, often based on popular imagery and imprecise discourses. In this context, confronting organized crime requires instruments capable of understanding its dynamics, identifying its structures, and anticipating its movements. Police Intelligence emerges as a central element in this process, as it enables the systematic production of knowledge aimed at prevention, decision-making support, and the protection of public order. This article aims to discuss Police Intelligence as an instrument for the prevention of organized crime, highlighting its conceptual, normative, and operational relevance. Based on a bibliographic and documentary review, grounded in classical authors on organized crime and in norms governing public security intelligence activity in Brazil, the study seeks to demonstrate how intelligence knowledge production contributes to threat identification, understanding of criminal organizations, and the strengthening of state preventive actions.

Keywords: Police Intelligence. Organized Crime. Crime Prevention. Public Security. Knowledge Production.

INTRODUÇÃO

O crime organizado consolidou-se como um dos principais desafios à segurança pública contemporânea, não apenas pela sua capacidade de gerar violência e lucros ilícitos, mas, sobretudo, por sua estrutura articulada, adaptável e orientada a objetivos bem definidos. Apesar de sua presença constante no discurso jurídico e institucional, a compreensão conceitual do crime organizado ainda enfrenta fragilidades. Zaffaroni (1996) chama atenção para a ausência de uma definição científica consistente, especialmente no âmbito da dogmática penal, advertindo que essa lacuna abriu espaço para construções baseadas no senso comum e em imagens estereotipadas, mais ligadas ao imaginário popular do que a critérios técnicos.

Essa indefinição conceitual não é apenas um problema teórico. Ela influencia diretamente a forma como o Estado responde ao fenômeno. Santos (2003) demonstra que diferentes discursos moldaram a compreensão do crime organizado, destacando uma vertente de origem norte-americana, que associa o fenômeno a conspirações estrangeiras, e outra, de matriz europeia, especialmente italiana, que o vincula à ideia de máfia. O estudo dessas abordagens permite relativizar simplificações e contribui para reduzir práticas abusivas que podem comprometer o Estado Democrático de Direito.

Ao tratar da estrutura organizacional, Mendroni (2003) oferece um elemento central para diferenciar a organização criminosa de formas associativas menos complexas, como a quadrilha ou o bando. Para o autor, a organização criminosa pressupõe articulação estável, hierarquia,

cooperação entre seus membros e objetivos definidos, sustentados por regras internas e respeito às figuras de comando. Essa lógica organizacional ajuda a explicar a longevidade e a capacidade de expansão dessas estruturas, inclusive no interior do sistema prisional.

Estudos mais recentes sobre facções criminosas brasileiras reforçam essa compreensão. Porto (2008) aponta que essas organizações operam por meio de múltiplas células relativamente autônomas, o que dificulta a identificação de lideranças centralizadas e permite a continuidade das atividades mesmo diante de ações repressivas pontuais. Biondi (2010), a partir de pesquisa etnográfica, problematiza a visão simplificada de facções como estruturas rígidas e verticalizadas, demonstrando que, no caso do PCC, a dinâmica interna é mais fluida e menos hierárquica do que muitas interpretações institucionais sugerem.

Dante desse cenário, o problema que orienta este estudo consiste em compreender de que maneira a Inteligência Policial pode contribuir para a prevenção do crime organizado, considerando sua complexidade estrutural e sua capacidade de adaptação. Parte-se da hipótese de que a Inteligência Policial, quando compreendida como atividade permanente, sistemática e orientada à produção de conhecimento, constitui instrumento essencial para antecipar ameaças, subsidiar decisões estratégicas e fortalecer ações preventivas. O objetivo geral do artigo é discutir a Inteligência Policial como instrumento de prevenção ao crime organizado. Como objetivos específicos, busca-se descrever as principais características do crime organizado, identificar os fundamentos normativos e conceituais da atividade de inteligência e apontar sua contribuição para a prevenção no âmbito da segurança pública.

METODOLOGIA

O presente artigo adota uma abordagem qualitativa, de natureza descritiva, com base em pesquisa bibliográfica e documental. A opção por esse método decorre da necessidade de sistematizar conceitos, normas e fundamentos teóricos relacionados ao crime organizado e à atividade de Inteligência Policial, sem a pretensão de mensuração estatística ou experimentação empírica.

A pesquisa bibliográfica foi realizada a partir de obras clássicas e estudos acadêmicos que tratam do crime organizado, de suas formas de organização e de seus impactos sobre o Estado e a sociedade, com destaque para os trabalhos de Zaffaroni (1996), Mingardi (1998), Santos (2003), Mendroni (2003), Porto (2008) e Biondi (2010). Esses autores foram utilizados para descrever as diferentes concepções do crime organizado, suas estruturas e dinâmicas de funcionamento.

No campo da Inteligência Policial e da Inteligência de Segurança Pública, a pesquisa documental concentrou-se em normas, doutrinas e manuais oficiais, especialmente o Decreto nº 10.777/2021, que institui a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública, a Doutrina da Atividade de Inteligência da ABIN (2023) e os trabalhos de Rodrigues (1999), Dantas e Souza (2008) e Branco (2011; 2012; 2013). Esses documentos e estudos foram empregados para identificar os conceitos, princípios, ramos e finalidades da atividade de inteligência, bem como sua relação com o assessoramento ao processo decisório e a prevenção de ameaças.

A análise do material selecionado seguiu uma lógica de organização temática, permitindo a identificação de eixos centrais relacionados ao crime organizado e à Inteligência Policial. A partir dessa sistematização, buscou-se estabelecer conexões entre a complexidade das organizações criminosas e a necessidade de produção de conhecimento qualificado como instrumento de prevenção.

Ressalta-se que este estudo não se propõe a apresentar resultados empíricos ou análises de casos concretos, ficando essa etapa aberta à complementação futura, seja por meio de estudos de campo, análise de dados institucionais ou reflexões decorrentes da experiência profissional do autor.

RESULTADOS ENCONTRADOS E DISCUSSÕES

O CRIME ORGANIZADO COMO FENÔMENO ESTRUTURADO E DINÂMICO

A literatura examinada demonstra que o crime organizado deve ser compreendido como um fenômeno social complexo, dotado de rationalidade própria e elevada capacidade de adaptação às transformações do ambiente institucional e social. Diferentemente das associações criminosas eventuais, as organizações criminosas caracterizam-se pela estabilidade de seus vínculos, pela divisão funcional de tarefas e pela coordenação entre seus integrantes, elementos que garantem a continuidade das atividades ilícitas ao longo do tempo. Mendroni (2003) destaca que essa estrutura organizada é sustentada por regras internas, liderança reconhecida e objetivos previamente definidos, fatores que conferem coesão e disciplina ao grupo.

No cenário brasileiro, estudos empíricos apontam que facções criminosas apresentam modelos organizacionais que variam conforme o contexto local e o grau de pressão estatal. Porto (2008) identifica que essas organizações atuam por meio de redes e células relativamente

autônomas, o que dificulta sua desarticulação completa por ações repressivas isoladas. Biondi (2010), ao analisar o funcionamento interno do Primeiro Comando da Capital, evidencia que a dinâmica dessas organizações não se limita a estruturas hierárquicas rígidas, mas envolve acordos, códigos de conduta e mecanismos informais de controle social, ampliando sua capacidade de influência e permanência.

Essa compreensão acadêmica encontra respaldo no marco normativo da Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública, ao reconhecer que:

“o combate ao crime organizado, aos crimes violentos e à prática da corrupção destacam-se como prioridades do Estado, no enfrentamento às vicissitudes tendentes a comprometer a estabilidade e o bom funcionamento das instituições e do Estado Democrático de Direito, inclusive no espaço cibernetico” (BRASIL, 2021).

O mesmo documento ressalta que:

“apesar dos avanços no investimento e na política de segurança pública, o crime organizado se mantém por meio de suas diversas faces, principalmente com o surgimento de organizações criminosas oriundas do sistema prisional, de milícias em grandes centros urbanos e, com a expansão da área de atuação das facções criminosas, em diferentes regiões e ambientes” (BRASIL, 2021).

Além disso, a própria Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública define o crime organizado como fenômeno de ampla projeção social, ao afirmar que o crime organizado apresenta significativa abrangência e projeta sua influência, direta ou indiretamente, na sociedade”, com alcance sobre “delitos de amplitude interestadual e transnacional, com vertentes no sistema prisional, em dimensão tal que contribui para o desenvolvimento de outros fenômenos criminais. (BRASIL, 2021). Trata-se, portanto, de uma ameaça direta à segurança pública e ao sistema de justiça, cujo enfrentamento “exige combate enérgico e eficiente por parte das agências de segurança pública, do sistema de justiça criminal e da sociedade”, demandando ainda “integração entre os órgãos do Sisp, a fim de potencializar a identificação de redes criminais, seus integrantes e suas relações e de possíveis desdobramentos de sua atuação” (BRASIL, 2021).

Essas características reforçam a ideia de que o crime organizado não pode ser enfrentado apenas com respostas imediatas ou reativas. A compreensão de sua lógica interna, de suas formas de recrutamento e de seus mecanismos de expansão territorial torna-se condição essencial para a formulação de estratégias eficazes de prevenção e contenção, nas quais a atividade de inteligência assume papel central ao produzir conhecimentos sobre as origens, trajetórias e efeitos desse fenômeno criminal.

INTELIGÊNCIA POLICIAL E A PRODUÇÃO SISTEMÁTICA DO CONHECIMENTO

A Inteligência Policial é identificada na literatura como atividade permanente e especializada, voltada à produção de conhecimentos estratégicos destinados a subsidiar o processo decisório no âmbito da segurança pública. Diferentemente da investigação criminal, cuja finalidade principal é a produção de provas para responsabilização penal, a atividade de inteligência tem caráter preventivo e prospectivo, buscando antecipar cenários, identificar ameaças e reduzir incertezas. A Doutrina da Atividade de Inteligência da ABIN (2023) define esse processo como um ciclo contínuo de coleta, análise e difusão de informações relevantes.

No campo normativo, o Decreto nº 10.777/2021 estabelece diretrizes claras para a atuação da Inteligência de Segurança Pública no Brasil, reforçando sua função de assessoramento estratégico e integração entre os órgãos do sistema. Esse marco normativo reconhece a inteligência como ferramenta fundamental para o planejamento de ações preventivas, especialmente frente a ameaças complexas, como as organizações criminosas estruturadas.

Nesse contexto, a Inteligência Policial consolida-se como instrumento essencial para o enfrentamento preventivo ao crime organizado, na medida em que possibilita a produção sistemática de conhecimentos capazes de orientar a ação estatal e subsidiar o processo decisório. Tal compreensão encontra respaldo normativo na Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública, ao definir que a atividade de inteligência consiste:

6

“exercício permanente e sistemático de ações especializadas destinadas à identificação, à avaliação e ao acompanhamento de ameaças reais e potenciais no âmbito da segurança pública, orientadas para a produção e a salvaguarda de conhecimentos necessários ao processo decisório no curso do planejamento e da execução das ações destinadas à prevenção, à neutralização e à repressão de atos criminosos de qualquer natureza que atentem contra a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio” (BRASIL, 2021).

A definição normativa da atividade de inteligência de segurança pública evidencia que sua finalidade vai além da simples coleta de informações, concentrando-se na produção de conhecimentos qualificados para orientar decisões estatais e antecipar ameaças à ordem pública. Para que esse exercício permanente e sistemático alcance efetividade, torna-se indispensável que a produção do conhecimento observe critérios técnicos rigorosos e fundamentos doutrinários consolidados. É nesse ponto que a literatura especializada converge ao afirmar que a inteligência somente cumpre seu papel preventivo quando estruturada sobre método, profissionalização e limites bem definidos, elementos que garantem não apenas a utilidade do

conhecimento produzido, mas também sua legitimidade no âmbito do Estado Democrático de Direito.

Autores como Rodrigues (1999) e Dantas e Souza (2008) apontam que a qualidade do conhecimento produzido pela inteligência depende diretamente da capacitação técnica de seus agentes, da padronização de procedimentos e do respeito aos princípios da legalidade, da discrição e da compartmentalização. A produção de conhecimento confiável exige método, disciplina e clareza quanto aos limites institucionais da atividade.

A INTELIGÊNCIA POLICIAL COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO AO CRIME ORGANIZADO

A prevenção ao crime organizado, conforme evidenciado pelos estudos revisados, encontra na Inteligência Policial um de seus principais instrumentos. Ao mapear estruturas criminosas, identificar lideranças, compreender fluxos financeiros e reconhecer padrões de atuação, a inteligência permite que o Estado atue de forma antecipada, reduzindo a capacidade de expansão e consolidação dessas organizações. Essa atuação preventiva está alinhada ao entendimento normativo de que a atividade de inteligência de segurança pública constitui:

7

“exercício permanente e sistemático de ações especializadas destinadas à identificação, à avaliação e ao acompanhamento de ameaças reais e potenciais no âmbito da segurança pública, orientadas para a produção e a salvaguarda de conhecimentos necessários ao processo decisório no curso do planejamento e da execução das ações destinadas à prevenção, à neutralização e à repressão de atos criminosos de qualquer natureza que atentem contra a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio” (BRASIL, 2021).

A concepção normativa da atividade de inteligência de segurança pública, ao enfatizar seu caráter permanente, sistemático e orientado à produção de conhecimentos para o processo decisório, reforça a ideia de que a prevenção não se limita a respostas pontuais ou reativas. Ao contrário, pressupõe uma atuação contínua, voltada à compreensão das ameaças em sua complexidade e à antecipação de cenários que possam comprometer a ordem pública. Essa perspectiva dialoga diretamente com a literatura especializada, que compreende a inteligência como ferramenta estratégica de longo prazo, capaz de iluminar não apenas os fatos imediatos, mas também os contextos, relações e fragilidades que sustentam o crime organizado.

Rodrigues (1999) destaca que a prevenção baseada em inteligência não se restringe à interrupção de delitos específicos, mas envolve a construção de um conhecimento aprofundado sobre o ambiente operacional, as vulnerabilidades institucionais e os fatores que favorecem o fortalecimento do crime organizado. Branco (2011; 2012; 2013) complementa essa perspectiva ao

afirmar que a inteligência contribui para a racionalização dos recursos estatais, orientando decisões estratégicas e priorizando ações com maior impacto preventivo.

Nesse sentido, a Inteligência Policial atua como elo entre a informação dispersa e a decisão qualificada. Ao transformar dados fragmentados em conhecimento estruturado, a atividade de inteligência fortalece a capacidade do Estado de planejar operações, integrar esforços interinstitucionais e reduzir a dependência exclusiva de respostas repressivas tardias.

A IMPORTÂNCIA DA INTERAÇÃO ENTRE AS AGÊNCIAS DE INTELIGÊNCIA

A prevenção eficaz ao crime organizado exige mais do que a atuação isolada de órgãos e estruturas especializadas. Diante da complexidade, da capilaridade e da capacidade adaptativa das organizações criminosas, a interação entre as agências de inteligência assume papel central na construção de respostas estatais consistentes e sustentáveis. A cooperação sistemática possibilita o compartilhamento qualificado de informações, a redução de sobreposições operacionais e a ampliação da compreensão sobre fenômenos criminais que ultrapassam limites institucionais e territoriais.

Nesse sentido, a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública estabelece de forma expressa que:

“é imperioso que haja, além de integração, a interação entre as agências de inteligência e entre os integrantes da comunidade de inteligência. A interação implica estabelecer, estreitar e manter relações confiáveis e sistêmicas de cooperação, com vistas a otimizar o emprego de esforços para a consecução dos objetivos da atividade de inteligência de segurança pública. A interação tem como princípios a voluntariedade, a igualdade de direitos, a não ingerência em assuntos internos, a vantagem mútua e a imparcialidade” (BRASIL, 2021).

A interação interagências também se mostra indispensável para a produção de conhecimentos mais abrangentes e consistentes, sobretudo quando orientada por metodologias comuns e por objetivos estratégicos compartilhados. Conforme previsto na mesma normativa:

“a produção de conhecimento para a implementação da PNSPDS decorrerá do mapeamento da criminalidade, da identificação de seus atores e de suas áreas de atuação e do delineamento das modalidades criminosas, dos níveis de periculosidade e de seus fatores de influência, com vistas à obtenção de conhecimentos úteis à leitura e à comunicação real quanto aos cenários possíveis, de modo a subsidiar o processo decisório na adoção das medidas necessárias à prevenção e ao combate às ações e atividades nocivas” (BRASIL, 2021).

Dessa forma, a interação entre as agências de inteligência fortalece a capacidade do Estado de antecipar ameaças, compreender a dinâmica do crime organizado e adotar medidas preventivas mais eficazes, consolidando a inteligência como instrumento estratégico essencial à segurança pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O enfrentamento ao crime organizado exige do Estado mais do que respostas imediatas ou ações centradas exclusivamente na repressão. As características estruturais, adaptativas e dinâmicas dessas organizações demonstram que sua contenção depende, sobretudo, da capacidade institucional de compreender o fenômeno em profundidade e de antecipar suas movimentações. Nesse cenário, a Inteligência Policial consolida-se como instrumento essencial de prevenção, ao permitir a produção de conhecimentos estratégicos capazes de reduzir incertezas e fortalecer o processo decisório no campo da segurança pública.

A função informacional da atividade de inteligência materializa-se na produção do conhecimento de inteligência, concebido para assessorar decisões estatais relevantes à luz dos princípios do Estado Democrático de Direito e dos interesses da sociedade. Esse conhecimento não surge de forma intuitiva ou improvisada, mas resulta da aplicação de procedimentos metódicos próprios da atividade de inteligência, que conferem credibilidade, utilidade e oportunidade às informações produzidas. Como produto, o conhecimento de inteligência precisa ser verdadeiro, oportuno e útil, de modo a representar, com razoável precisão, a realidade enfrentada pelos tomadores de decisão.

9

Ao longo deste estudo, foi possível identificar que a Inteligência Policial contribui de maneira direta para a prevenção do crime organizado ao mapear estruturas, reconhecer padrões de atuação, identificar lideranças e compreender os ambientes nos quais essas organizações se desenvolvem. Essa produção qualificada de conhecimento amplia o alcance das políticas de segurança pública, reduz a dependência de respostas tardias e favorece a integração entre os órgãos responsáveis pela proteção da ordem pública, especialmente em um contexto marcado pela atuação de atores não estatais e por ameaças cada vez mais complexas.

Destaca-se, contudo, que a eficácia da Inteligência Policial está diretamente vinculada à observância da disciplina de inteligência. A atuação disciplinada, pautada pela legalidade, pela ética e pelo rigor metodológico, constitui condição indispensável para a legitimidade e a credibilidade da atividade. O respeito às normas, aos protocolos e aos limites institucionais assegura que o conhecimento produzido seja confiável e que a inteligência atue, de fato, como instrumento de Estado, orientado à proteção do interesse público e dos direitos fundamentais.

Por fim, conclui-se que o fortalecimento da disciplina de inteligência, aliado à capacitação contínua dos profissionais e à consolidação de marcos normativos claros, representa um caminho fundamental para o aprimoramento da prevenção ao crime organizado. Investir

em inteligência é, em essência, investir em planejamento, responsabilidade institucional e em uma segurança pública mais eficiente, racional e sustentável.

REFERÊNCIAS

- BIONDI, Karina. **Junto e misturado: uma etnografia do PCC**. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.
- BRANCO, Alexandre de Freitas Barbosa. **Inteligência e segurança pública**. Rio de Janeiro: FGV, 2011.
- BRANCO, Alexandre de Freitas Barbosa. **A atividade de inteligência no Estado Democrático de Direito**. Rio de Janeiro: FGV, 2012.
- BRANCO, Alexandre de Freitas Barbosa. **Inteligência estratégica: fundamentos, métodos e aplicações**. Rio de Janeiro: FGV, 2013.
- BRASIL. **Decreto nº 10.777, de 24 de agosto de 2021**. Institui a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 ago. 2021.
- DANTAS, George Felipe de Lima; SOUZA, Antonio Jorge Ramalho da Rocha. **Inteligência de Estado e segurança pública**. Brasília: Universidade de Brasília, 2008.
- MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime organizado: aspectos gerais e mecanismos legais**. São Paulo: Atlas, 2003.
-
- PORTO, Roberto. **Crime organizado e sistema prisional brasileiro**. São Paulo: IBCCRIM, 2008.
- RODRIGUES, José Vicente. **Inteligência policial: teoria e prática**. São Paulo: Editora Polícia Militar, 1999.
- SANTOS, Juarez Cirino dos. **Crime organizado**. Curitiba: ICPC, 2003.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Crime organizado: uma categorização frustrada**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 4, n. 15, p. 7-24, 1996.
- ABIN – AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **Doutrina da Atividade de Inteligência**. Brasília: ABIN, 2023.